

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de Janeiro de 2002



Série

Número 4

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS
Anúncios

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA
Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS**Anúncio**

Concurso Público
Empreitada de "CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL
DA FAJÃ - CÂMARA DE LOBOS"

- 1 - O dono da obra é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS, telefax 291944499 e telefone 291911080.
- 2 - Concurso público, nos termos do Artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Câmara de Lobos;
 - b.1) Designação da empreitada: "Construção do Caminho Municipal da Fajã - Câmara de Lobos;
 - b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:
Natureza dos trabalhos:
- A obra consiste essencialmente do seguinte: Estaleiro; Terraplanagens; Obras de arte acessórias; Obras de arte correntes; Rede de distribuição de água potável; Pavimentação e Iluminação Pública.
Descrição dos trabalhos:
- Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário que convém para contratos públicos (CPV, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
- 45112410-5 - Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.;
- 45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões;
Preço base
- O preço base do concurso é € 1.396.634,11 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro euros e onze centimos) correspondente a 280.000.000\$00 (duzentos e oitenta milhões de escudos), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data de consignação, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento da quantia de € 997,60 (novecentos e noventa e sete euros e sessenta centimos, correspondente a 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para papel opaco ou € 498,80 (quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta centimos), correspondente a 100.000\$00 (cem mil escudos) para suporte digital, em numerário ou cheque visado, passado à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de Câmara

de Lobos, no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido. O valor referido já inclui o IVA à taxa de 12%.

- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do 45.º dia após publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS;
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
b) O acto público do Concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao dia da entrega das propostas, pelas 16H00, no edifício sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; A obra é financiada pelo Orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento;
O modo da retribuição ao empreiteiro é o pagamento em prestações variáveis, efectuado nos termos estipulados no artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o disciplinado no artigo 210.º, do citado Diploma.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E.
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.M.Ó.P.P.I., que contenha a seguinte autorização:
Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
Da 10.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta e;
Da 2.ª subcategoria da 6.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta e que será indicada em documento anexo aquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);
No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, seu endereço, a titularidade do certificado contendo as

autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor dos trabalhos a que respeitem.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:

- Valia técnica da proposta0.60
- Preço0.40

14 - PROPOSTAS VARIANTES: não aceites.

Câmara de Lobos, 6 de Dezembro de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, Gabriel Gregório Nascimento Ornelas

Anúncio

Concurso público
Empreitada de "CONSTRUÇÃO DO
PROLONGAMENTO DO CAMINHO DASARAIVA
ATÉ AO LAGAR DAGIESTA - CÂMARA DE LOBOS"

1 - O dono da obra é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS, telefax 291944499 e telefone 291911080.

2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de execução: Câmara de Lobos;
b.1) Designação da empreitada: "Construção do Prolongamento do Caminho da Saraiva até ao Lagar da Giesta - Câmara de Lobos";

b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:

Natureza dos trabalhos:

- A obra consiste essencialmente do seguinte: Estaleiro; Terraplanagens; Obras de arte acessórias e correntes; Rede de água e esgotos; Pavimentação; Sinalização e Electricidade.

Descrição dos trabalhos:

- Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário que convém para contratos públicos (CPV, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:

- 45112410-5 - Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.;
- 45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões;

Preço base:

- O preço base do concurso é € 898.025,82 (oitocentos e noventa e oito mil, vinte e

cinco euros e oitenta e dois cêntimos) correspondente a 180.038.014\$00 (cento e oitenta milhões, trinta e oito mil e catorze escudos), com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de consignaço, incluindo os sábados, domingos e feriados.

5 - a) O processo de concurso encontra se patente na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.

b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento da quantia de € 748.20 (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos), correspondente a 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) para papel opaco ou € 374,10 (trezentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos), correspondente a 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) para suporte digital, em numerário ou cheque visado, passado à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido. O valor referido já inclui o IVA à taxa de 12%.

6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do 45.º dia após publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS;

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;

b) O acto público do Concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao dia da entrega das propostas, pelas 11H00, no edifício sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; A obra é financiada pelo Orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento; O modo da retribuição ao empreiteiro é o pagamento em prestações variáveis, efectuado nos termos

estipulados no artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o disciplinado no artigo 210.º, do citado Diploma.

10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..

11 - Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.M.O.P.P.I., que contenha a seguinte autorização: Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta e; Da 2.ª subcategoria da 6.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta e que será indicada em documento anexo aquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c); No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor dos trabalhos a que respeitem. Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:

- Valia técnica da proposta0.60
- Preço0.40

14 - PROPOSTAS VARIANTES: não aceites.

Câmara de Lobos, 22 de Novembro de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, Assinatura ilegível

Anúncio

Concurso Público
Empreitada de construção do "CAMINHO MUNICIPAL ENTRE A RUA PE. PITA FERREIRAE ESPÍRITO SANTO E CALÇADA- CÂMARA DE LOBOS"

1 - O dono da obra é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS, telefax 291944499 e telefone 291911080.

2 - Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de execução: Câmara de Lobos;

b.1) Designação da empreitada: "Caminho Municipal entre a Rua Pe. Pita Ferreira e Espírito Santo e Calçada - Câmara de Lobos";
b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:

Natureza dos trabalhos:

- A obra consiste essencialmente do seguinte: Estaleiro; Terraplanagens; Obras de arte acessórias; Obras de arte correntes; Rede de água e esgotos; Pavimentação; Sinalização e Electricidade.

Descrição dos trabalhos:

- Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário que convém para contratos públicos (CPV, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:

- 45112410-5 - Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.;
- 45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões;

Preço base:

- O preço base do concurso é € 927.672,06 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois euros e seis cêntimos) correspondente a 185.981.550\$00 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta escudos), com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de consignação, incluindo os sábados, domingos e feriados.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.

b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento da quantia de € 748,20 (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos), correspondente a 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) para papel opaco ou € 374,10 (trezentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos), correspondente a 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) para suporte digital, em numerário ou cheque visado, passado à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido. O valor referido já inclui o IVA à taxa de 12%.

6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do 30.º dia após publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS;

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua

portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
b) O acto público do Concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao dia da entrega das propostas, pelas 15H00, no edifício sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; A obra é financiada pelo Orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento;
O modo da retribuição ao empreiteiro é o pagamento em prestações variáveis, efectuado nos termos estipulados no art.º 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e ds acordo com o disciplinado no art.º 210, do citado Diploma.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consorcio extemo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.M.O.P.P.L., que contenha a seguinte autorização:
Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta e;
Da 2.ª subcategoria da 6.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta e que será indicada em documento anexo aquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);
No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor dos trabalhos a que respeitem.
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º 104.º do Decreto-lei 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:
- Valia técnica da proposta0.60;
 - Preço0.40.

14 - PROPOSTAS VARIANTES: não aceites.

Câmara de Lobos, 22 de Novembro de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, Assinatura ilegível

Anúncio

Concurso público

Empreitada de "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO C. M. DO MARCO E FONTE DAPEDRAAO C. M. DA CORRIDA- JARDIM DASERRA"

- 1 - O dono da obra é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS, telefax 291944499 e telefone 291911080.
- 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Câmara de Lobos;
b.1) Designação da empreitada: "Alargamento e pavimentação do C. M. do Marco e Fonte da Pedra ao C. M. da Corrida - Jardim da Serra";
b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:
Natureza dos trabalhos:
- A obra consiste essencialmente do seguinte: Estaleiro; Terraplanagens; Obras de arte acessórias; Obras de arte correntes; Rede de esgotos domésticos; Pavimentação; Electricidade e Sinalização.
Descrição dos trabalhos:
Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário que convém para contratos públicos (CPV, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
- 45112410-5 - Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.;
- 45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões;
Preço base:
- Opreço base do concurso é de€ 1.498.492,86 euros (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 300.420.844\$00 (trezentos milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro escudos), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data de consignação, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia.
Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento da quantia de

€ 997,60 euros (novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos, correspondente a 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para papel opaco ou € 498,80 euros (quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos), correspondente a 100.000\$00 (cem mil escudos) para suporte digital, em numerário ou cheque visado, passado à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido. O valor referido já inclui o IVA à taxa de 12%.

- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do 45.º dia após publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
 b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS;
 c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
 b) O acto público do Concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao dia da entrega das propostas, pelas 15H00, no edifício sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; A obra é financiada pelo Orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento;
 O modo da retribuição ao empreiteiro é o pagamento em prestações variáveis, efectuado nos termos estipulados no artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o disciplinado no art.º 210, do citado Diploma.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.M.O.P.P.I., que contenha a seguinte autorização:
 Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta e;
 Da 2.ª subcategoria da 6.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta e que será indicada em documento anexo aquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);

No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor dos trabalhos a que respeitem.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:
 a) Valia técnica da proposta0.60;
 b) Preço0.40.
- 14 - PROPOSTAS VARIANTES: não aceites.

Câmara de Lobos, 22 de Novembro de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, Assinatura ilegível

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

Resolução n.º 6/01 - PG

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 19 de Dezembro de 2001, delibera:

- 1 - Aprovar, nos termos da alínea h) do art.º 75.º, conjugada com a alínea b) do art.º 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano de 2002 que constam em anexo à presente Resolução.
- 2 - Não accionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 38 de Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não dispensando, em 2002, qualquer serviço ou organismo, no âmbito da jurisdição da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de fiscalização prévia.
- 3 - Fixar, nos termos do n.º 3 do art.º 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, os seguintes valores anuais de receita ou despesa abaixo dos quais as entidades que prestam contas ficam dispensadas de as remeter:
 a) Escolas - 800.000 contos (€ 3.990.383,18).
 b) Outras entidades - 250.000 contos (€ 1.246.994,74).

As entidades dispensadas da remessa de contas devem organizar e documentar as contas nos termos das instruções aplicáveis, que se mantêm em vigor, e enviar à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Mapa de conta de gerência ou Mapa de fluxos financeiros;
 - b) Balanço e demonstração de resultados, se aplicável;
 - c) Acta da aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa;
 - d) Parecer do órgão de fiscalização, se aplicável;
 - e) Relação nominal dos responsáveis.
- 4 - Aprovar, de acordo com a alínea b) do. n.º 1 do art.º 38.º de Lei n.º 98/97, a seguinte relação de serviços ou organismos que, em 2002, serão objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos ou contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia:
- Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional;
 - Instituto de Habitação de Madeira;
 - Laboratório Regional de Engenharia Civil;
 - Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira;
 - Câmara Municipal de São Vicente.
- 5 - Os Serviços ou organismos acima indicados ficam assim, em 2002, sujeitos à fiscalização concomitante da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, devendo manter os processos relativos aos actos e contratos, não abrangidos pelo disposto nos art.ºs 46.º e 114.º, n.º 4, da mesma Lei, disponíveis, de forma a poder fornecer ao Tribunal, com prontidão e clareza, as

informações que lhes forem solicitadas, bem como a permitir a respectiva verificação.

Mais deverão remeter àquela Secção Regional, até 19 de Fevereiro de 2002, informação sobre as suas previsões de gestão de pessoal para o ano em causa, e, trimestralmente, informação sobre a actualização dessas previsões o sobre a respectiva execução, abrangendo, todas elas, nomeadamente, referência aos concursos de admissão e promoção de pessoal previstos e em curso, indicação de outras admissões previstas e concretizadas, nomeadamente as contratações, nota sobre reclassificações, transições ou integrações em previsão ou execução, bem como concursos e nomeações para regularização de pessoal com vínculos precários,

Devem, ainda, enviar informação sobre os actos realizados e os contratos celebrados durante a respectiva execução orçamental, na área da contratação pública, com as aquisições de bens e serviços, incluindo tarefas o avenças, e com a realização de empreitadas de obras públicas, quando excedam, respectivamente, € 2.500,00 (500 contos) e € 5.000,00 (1000 contos).

Publique-se na II Série do Diário da República e na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos termos do art.º 9.º, n.º 2, alínea e), e n.º 3 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e comunique-se às entidades seleccionadas, com vista, nomeadamente, ao cumprimento do deliberado no n.º 5.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2001.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE, Alfredo José de Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.